



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 770, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Cria Posto Avançado de Serviços do DETRAN e respectivo cargo para seu gerenciamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura organizacional básica do Poder Executivo a seguinte unidade administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito:

#### 1. Posto Avançado de Serviços do DETRAN.

**Art. 2º.** Ao Posto Avançado de Serviços do DETRAN competirá, dentre outras atividades, conduzir os serviços delegados de trânsito no município, nos termos de convênio ao qual o Município aderiu junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e, nessa condição, observar o seu Manual de Procedimentos bem como as Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, atinentes à matéria.

**Parágrafo único.** O horário de expediente a ser observado deverá ser das 8:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, se outro não for adotado pela Circunscrição Regional de Trânsito.

**Art. 3º.** Para o desempenho das atividades pertinentes ao órgão, fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, remunerado segundo a simbologia adiante estabelecida:

Cargo	Símbolo de remuneração	Remuneração mensal – R\$
Chefe do Posto de Serviços Avançados do DETRAN	C-5	1.600,00

**Art. 4º.** O cargo de provimento em comissão ora criado é de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e deverá ser exercido por pessoa que detenha suficiente habilitação técnica, quando a área de atuação assim o exigir.



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

§ 1º. À remuneração do cargo previsto nesta Lei, a exemplo dos demais já existentes, serão asseguradas as vantagens e as limitações dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. O ocupante de cargo de provimento em confiança, assim considerado por sua própria natureza, não está sujeito a horário de trabalho, podendo ser convocado a qualquer momento pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de setembro de 2018.

  
**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

